

 Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA PRESIDENTE Nº 386	FOLHA: 01/02
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		DATA DE PUBLICAÇÃO: 25 JUL. 2017

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 17 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- o disposto na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012 e alterações – que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de Tomada de Contas Especial;
- a Portaria CGU nº 807, de 25 de abril de 2013 – que aprova Norma de Execução destinada a orientar tecnicamente, sobre Tomada de Contas Especial, os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- o Manual de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral da União, versão de Abril de 2013 – que orienta os gestores e servidores públicos federais quanto à TCE, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que irão atuar no processo;
- o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, objeto da Portaria Presidente nº 172/2013 e Portaria Presidente nº 621/2013 – Processo nº 003204/2013;
- a proposta de instauração de Tomada de Contas Especial, apresentada pelo Ordenador de Despesas, no Despacho constante nos autos do Processo nº 003204/2013 às fls. 563/566; e
- a Nota Técnica AUDIN nº 003/2016, constante às fls. 488/510 do Processo nº 003204/2013, em que a Auditoria Interna apresenta proposta de fluxograma, modelo de documentos e Minuta de Instrução Normativa, com vistas à padronização de procedimentos a serem adotados para a instauração de TCE no âmbito da EBC.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de **Tomada de Contas Especial – TCE**, com a finalidade de ressarcimento ao erário de pagamento indevido efetuado pela EBC e de multa administrativa aplicada à **SETEC – Construtora e Incorporadora Ltda – EPP**, em decorrência de descumprimento do Contrato EBC/COORD-CM nº 0037/2010 – Processo nº 003099/2009.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a



comissão de **Tomada de Contas Especial - TCE**, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

1. **Milena Carvalho Ferreira**, matrícula nº 12371, ACP-Contabilidade / Coordenadora de Tributos, lotada na Gerência de Contabilidade / Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade / Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas;

2. **Elaine Alcântara Lima**, matrícula nº 12.624, ACP-Contabilidade, Coordenadora de Conformidade de Gestão, lotada na Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade / Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas;

3. **Pedro Antônio Gvozdanic Villar Filho**, matrícula nº 14.091, ACP-Administração, Coordenador de Desenvolvimento de Carreira, lotado na Gerência de Carreiras / Gerência Executiva de Gestão de Pessoas / Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as áreas da Empresa prestarem a colaboração necessária que lhes forem requeridas.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º A Comissão deverá autuar o Processo de TCE, imediatamente após a elaboração do Parecer Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial; com fiel observância aos procedimentos definidos na Nota Técnica AUDIN nº 003/2016, no que couber, inserta nos autos do Processo nº 003204/2008, às fls. 488/510.

Art. 6º Fica concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria, passível de prorrogação, justificadamente.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, **25** de julho de 2017.

LAERTE RIMOLI
Diretor-Presidente

